



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 920/19
Fls. 01
Assinatura

REQUERIMENTO N.º 401/2019.

Ementa: Requer informações sobre auxílio distancia para profissionais da área de saúde que atuam nas áreas rurais do município de Valinhos.

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores:

Considerando que este vereador foi procurado por munícipes e servidores que trabalham nas Unidades Básicas de Saúde localizadas na área rural de Valinhos, e outras em bairros mais distantes; e relatam que o deslocamento se torna dispendioso, levando em conta o alto custo de combustíveis;

Considerando quem em resposta ao Requerimento nº 364/2018 a secretaria competente respondeu que apesar de boas e louváveis intenções do nobre edil o requerimento não atende os requisitos do Artigo 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal vez que não versam sobre atos administrativos realizados; porém o Artigo 199 diz: **Art. 199. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito informações sobre atos administrativos e sobre assuntos referentes à administração direta e indireta necessários às funções de fiscalizar, controlar e assessorar na forma do que dispõe o artigo 2º e seus parágrafos, deste Regimento, sendo assim não há no texto do artigo exigências sobre atos administrativos realizados, visto que o texto anterior, conforme foto anexa já havia sido revisado e alterado antes da época da resposta ao requerimento;**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 920/19
Proc. Nº 02
Fls. 02
Resp. [assinatura]

Considerando ainda que os profissionais da Educação recebem este auxílio através da Lei nº 4372/2008;

Diante do exposto e conforme Regimento Interno Artigo 199, o vereador Israel Scupenaro, requer após aprovação em Plenário, respeitosamente que seja encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal o seguinte pedido de informação:

1. Esta nos planos da administração atual beneficiar esse pequeno grupo de funcionários que se locomovem longa distancias com recursos próprios para trabalhar?
2. Se sim, existe estudo da Administração Municipal para viabilizar auxílio distancia para cobertura de despesas de deslocamento aos profissionais que trabalham nas Unidades Básicas de Saúde localizadas na zona rural da cidade e em bairros mais distantes?
3. Se não, solicitamos que a secretaria competente avalie essa possibilidade de atender essa pequena parte de servidores que se utilizam de seus recursos para se locomoverem ao trabalho em longa distancia.

JUSTIFICATIVA:

O vereador busca informações com a finalidade de exercer suas atividades fiscalizatórias e de acompanhamento das ações do Poder Executivo Municipal.

Valinhos, 22 de Fevereiro de 2019.


Israel Scupenaro
Vereador MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 920/19
Fls. 03
Resp. *[assinatura]*

Art. 197. O Secretário Municipal, o presidente de autarquia e da Administração Indireta poderá ser convocado para prestar informações sobre assuntos de sua competência administrativa.⁴²⁹

Parágrafo único. Aplicam-se aos dirigentes mencionados no presente artigo todas as normas e determinações fixadas neste Capítulo.

Art. 198. O Prefeito, os Secretários e os presidentes de autarquias poderão ser convidados ou para espontaneamente, comparecerem à Câmara para prestarem esclarecimentos, após entendimentos com o Presidente que designará dia e hora para a recepção, comunicando aos Vereadores com a devida antecedência.⁴³⁰

CAPÍTULO II - DAS INFORMAÇÕES⁴³¹

Art. 199. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito informações sobre assuntos da administração, referentes a atos administrativos praticados necessários às funções de fiscalizar e controlar o Executivo.

Art. 199. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito informações sobre atos administrativos e sobre assuntos referentes à administração direta e indireta necessários às funções de fiscalizar, controlar e assessorar na forma do que dispõe o artigo 2º e seus parágrafos, deste Regimento.⁴³²

§ 1º As informações serão solicitadas por requerimento, proposto por qualquer Vereador e sujeito às normas expostas em capítulo próprio.⁴³³

§ 2º Aprovado o pedido de informações pela Câmara, será encaminhado ao Prefeito, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, para prestar as informações.⁴³⁴

§ 3º Pode o Prefeito solicitar à Câmara prorrogação de prazo:⁴³⁵

I - de até quinze dias, podendo o pedido ser deferido pelo Presidente;

II - de mais de quinze até trinta dias, ou no caso de indeferimento do pedido pelo Presidente, sujeito a aprovação do Plenário.

§ 4º A não apreciação do pedido pelo Plenário, na forma do parágrafo anterior, representará concordância da prorrogação do prazo.

⁴²⁹ Consulte art. 27, X, deste Regimento

⁴³⁰ Conforme art. 84, V, da Lei Orgânica do Município